

Conkato - 656

Justificativa: Contratação de empresa para instalar a cesto de basquete, sendo necessário adequações para sua fixação, a fim de proporcionar material de qualidade à comunidade.

[illegible]

TOTAL

R\$	3.000,00
-----	----------

1

[illegible][illegible]

Date: 23/04/2025

Eu, Neide Sonda de Godoy, ordenadora de despesas, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Federal lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária indicada pela diretoria de Contabilidade, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Date: 26/04/2025

NEIDE SONDA DE GODOY
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Desporto
Ordenador de Despesa
Ass. c/Carimbo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INSTALAÇÃO DE CESTA DE BASQUETE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Subsecretaria de Desporto adquiriu um par de tabela de basquete oficial para substituir o atual material esportivo que se encontra no Centro Municipal de Esporte e Lazer (CEMEL), a fim de fomentar o esporte no Município, contudo será necessário realizar sua instalação.

O modo de fixação da tabela com o pilar não é o mesmo do bem a ser substituído, além de pesar, aproximadamente, 100 (cem) kg e ter a necessidade de erguer o objeto a uma altura aproximada de 02 (dois) metros.

O objetivo do presente estudo técnico preliminar é identificar a solução de mercado que melhor atenderá a demanda de instalação da nova tabela de basquete, fornecendo subsídios para a tomada da decisão, inclusive quanto ao processo de contratação, se for o caso.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O respectivo serviço está previsto no plano de contratação anual.

Código 5680-Reformar, pintar e restaurar as dependências do Estádio Homero Soldatelli e no complexo do CEMEL e Poliesportivo, objetivando preservar e zelar pelo patrimônio público, bem como oferecer melhores condições de uso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, a futura contratada deverá observar:

- A) Os serviços deverão ser executados nos dias, locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.
- B) A empresa deverá ter todo o material necessário para a realização do serviço descrito, incluindo os equipamentos de proteção individual/ coletivo, deverão ser obedecidos as normas de segurança do trabalho para execução dos serviços de pintura, bem como a utilização de equipamentos apropriados e devidamente regularizados.
- C) Toda a superfície a ser pintada deve estar limpa, seca e devidamente preparada para o tipo de pintura a ser realizada conforme instruções dos fabricantes das tintas.
- D) Haverá um cuidado todo especial no sentido de serem evitados os escorrimentos ou o respingo de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, tais como a tabela, rede, aro, chão entre outros.
- E) A empresa contratada se responsabiliza em realizar o descarte, ecologicamente correto, dos produtos utilizados no serviço e os que não foram utilizados integralmente.





- F) O deslocamento dos funcionários até o local do serviço será de responsabilidade da contratada, além, de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da empresa assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.
- G) A empresa será responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, serão de sua responsabilidade. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.
- H) Caberá à empresa indenizar terceiros e ao Contratante quanto aos possíveis danos decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a prestação dos serviços, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- I) Antes da entrega final dos serviços, o local deverá ser perfeitamente limpo pela contratada.
- J) Não será permitida a subcontratação dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando a necessidade de instalação da cesta de basquete no CEMEL, foi realizado um levantamento de mercado buscando as alternativas possíveis para o atendimento da demanda.

A. Solução 1 – Realizar licitação.

B. Solução 2 – Dispensa de Licitação fundamentado no inciso II, artigo 75º da lei 14.133/21.

C. Solução 3 – Realizar a instalação com mão de obra própria

A instalação com mão de obra própria não será possível, uma vez que a nova tabela pesa aproximadamente, 100 (cem) kg, sendo necessário ergue-la a uma altura de 02 (dois) metros, o que somente uma empresa especializada terá estrutura para realizar.

Quanto a realização de uma licitação, embora possível, entendemos ser antieconômica, tendo em vista os custos com publicação e horas técnicas para elaboração de editais e condução do certame se comparado ao valor estimado para esta contratação.

Desta forma, entendemos que a contratação por dispensa de licitação, com fundamentado no inciso II, artigo 75º da lei 14.133/21 atenderá a demanda da Administração de uma forma mais eficiente e econômica.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tendo em vista o estudo de mercado realizado restou definido que a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a dispensa de licitação, fundamentado no inciso II, artigo 75º da lei 14.133/21 tendo em vista o valor da contratação.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 07 (sete) dias após a contratação.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo definido, considerando o levantamento das necessidades da Subsecretaria de Desporto, é de um serviço para instalar o par da cesta de basquete.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CESTA DE BASQUETE: • Colocação do PAR das placas da cesta de basquete, inclusive o aro e rede, na quadra desportiva do CEMEL. • Suporte de fixação e adequações necessárias do suporte. • Pintura na cor branca.	Serviço	01	Menor Preço

7. ESTIMATIVA DE PREÇO:

O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.1. Foi selecionado 03 (três) orçamento para empresas do Município que se interessaram em analisar a necessidade e realizar a cotação.

7.2. Por tratar de um serviço específico foi solicitado a realização da cotação em empresas do Município de Flores da Cunha-RS.

FORNECEDOR	DOCUMENTAÇÃO GERADA	VALOR ESTIMADO
SERRALHERIA DA CUNHA CNPJ: 45.907.028/0001-45	Orçamento	R\$ 3.100,00
TOSCAN SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.213.631/0001-18	Orçamento	R\$ 8.600,00
SERRALHERIA SALVADOR CNPJ: 34.298.928/0001-16	Orçamento	R\$ 3.000,00





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista tratar-se de um único objeto, não há a necessidade de discorrermos acerca do princípio do parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

A presente contratação não tem dependência com outro objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	
TIPO	DETALHAMENTO
(x) Melhoria nas instalações físicas do Centro Municipal de Esporte e Lazer.	A substituição do material permanente é fundamental para proporcionar um local desportivo de qualidade para a comunidade que utiliza o espaço público.
(x) Redução de riscos	A presente contratação é essencial para realizar o serviço com profissionais do ramo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

A Administração deverá providenciar um servidor para auxiliar a empresa a achar tomadas de energia, por exemplo, e outras tarefas referente à estrutura do local.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A principal medida mitigadora consiste no descarte correto das embalagens dos produtos utilizados no serviço, bem como quando forem inutilizados, caso contrário, teremos os seguintes impactos negativos:

- A. Contaminação do solo, da água e do ar.
- B. Perda de biodiversidade.
- C. Degradação dos ecossistemas.
- D. Danos irreversíveis ao meio ambiente e à saúde humana.





12.1. MEDIDAS MITIGADORAS:

- A. Não lave potes de tinta vazios para colocar para reciclagem: embalagens de tinta são sim recicláveis e você não precisa lavar aquele excedente de tinta seca que fica na embalagem, portanto polui menos se for feito o descarte com a tinta sólida (seca).
- B. Use tinta de forma eficiente, ou seja, usar de forma que você calcule corretamente a tinta que irá usar para evitar jogar fora excedente.
- C. Descartar os materiais nos locais corretos de acordo, pois a reciclagem é fundamental para a garantia de um desenvolvimento sustentável, uma vez que ela auxilia na conservação do meio ambiente e na limpeza urbana, apresentando ainda grande importância para a economia.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda, pois seria realizada a instalação necessária na quadra desportiva do Centro Municipal de Esporte e Lazer do Município.

Elaborado por:


Lucas Barcaro.
Subsecretaria de Desporto

Aprovado por:


Neide Sonda de Godoy
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Flores da Cunha, 27 de março de 2025.





TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CESTA DE BASQUETE

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 OBJETO:

Dispensa de licitação, a fim de realizar a instalação necessária do par de cesta de basquete no Centro Municipal de Esporte e Lazer, a fim de não deixar o bem permanente em desuso e substituir as tabelas que se encontram com desgastes, assim, o Município proporcionará um ambiente desportivo de qualidade à comunidade.

A. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto da contratação é classificado como comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021.

B. DA SUBCONTRATAÇÃO: O contratado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

2. JUSTIFICATIVA:

A Subsecretaria de Desporto adquiriu um par de tabela de basquete oficial para substituir o atual material esportivo que se encontra no Centro Municipal de Esporte e Lazer (CEMEL), a fim de fomentar o esporte no Município, contudo é necessário realizar sua instalação.

O modo de fixação da tabela com o pilar não é o mesmo do bem a ser substituído, além de pesar aproximadamente 100 (cem) kg e ter a necessidade de erguer o objeto a uma altura aproximada de 02 (dois) metros.

3. DO DESCRITIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LOTE	CÓDIGO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	5286	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CESTA DE BASQUETE: • Colocação do PAR das placas da cesta de basquete, inclusive o aro e rede, na quadra desportiva do CEMEL. • Suporte de fixação e adequações necessárias para o suporte. • Pintura na cor branca.	Serviço	01	R\$ 3.000,00



656

4. PESQUISA DE PREÇOS:

Foi selecionado 03 (três) orçamento para empresas do Município que se interessaram em analisar a necessidade e realizar a cotação.

Por tratar de um serviço específico foi solicitado a realização da cotação em empresas do Município de Flores da Cunha-RS.

4.1 MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAR O PREÇO ESTIMADO:

Para esta dispensa de licitação, utilizou-se o menor valor obtidos nas cotações.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Será selecionado o fornecedor que apresentar a menor proposta por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A) Os serviços deverão ser executados nos dias, locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.
- B) A empresa deverá ter todo o material necessário para a realização do serviço descrito, incluindo os equipamentos de proteção individual/ coletivo, deverão ser obedecidos as normas de segurança do trabalho para execução dos serviços de pintura, bem como a utilização de equipamentos apropriados e devidamente regularizados.
- C) Toda a superfície a ser pintada deve estar limpa, seca e devidamente preparada para o tipo de pintura a ser realizada conforme instruções dos fabricantes das tintas.
- D) Haverá um cuidado todo especial no sentido de serem evitados os escorrimentos ou o respingo de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, tais como a tabela, rede, aro, chão entre outros.
- E) A empresa contratada se responsabiliza em realizar o descarte, ecologicamente correto, dos produtos utilizados no serviço e os que não foram utilizados integralmente.
- F) O deslocamento dos funcionários até o local do serviço será de responsabilidade da contratada, além, de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da empresa assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

G) A empresa será responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, serão de sua responsabilidade. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.

H) Caberá à empresa indenizar terceiros e ao Contratante quanto aos possíveis danos decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a prestação dos serviços, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

I) Antes da entrega final dos serviços, o local deverá ser perfeitamente limpo pela contratada.

7. DO PAGAMENTO:

A. O pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

B. Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

C. Fica a empresa, juntamente com esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 07 (sete) dias, após o recebimento da autorização para o início do serviço.

9. DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 95, inc I da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços, será feito por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

A. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

B. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade na declaração de despesas anexa a este termo de referência.

12. FISCALIZAÇÃO

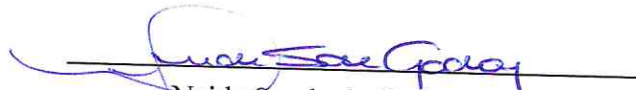
Fica designado o servidor Roberto Cabral Medina Pires – Agente Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a função de Fiscal Técnico desta contratação, tendo como suplente o servidor Izequiel Brum, Diretor de Desporto.

Fica designado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Neide Sonda de Godoy, com a função de Gestor desta contratação, tendo como suplente o servidor Lucas Barcaro, Subsecretário de Desporto.

13. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Roberto Cabral Medina Pires – Agente Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Matrícula 3958.

Contato: (54) 99602-8791 - Ramal: 3500 / E-mail: esporte.adm@floresdacunha.rs.gov.br


Neide Sonda de Godoy.
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Flores da Cunha - RS, 27 de março de 2025.



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 656/2025

OBJETO: Serviço de instalação de cestas de basquete oficial no Centro Municipal de Esporte e Lazer.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pelas razões e fundamentos expostos, estando o presente processo de dispensa de licitação, acobertado no artigo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Flores da Cunha, 02 de maio de 2025.



Fernando Foss

OAB/RS 66.112

Procurador Geral



RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 656/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. II, da Lei de nº 14.133/21, que objetiva Serviço de instalação de cestas de basquete oficial no Centro Municipal de Esporte e Lazer.

Flores da Cunha, 02 de maio de 2025.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.